



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.055/2019

CERTIFICO a publicação desta Lei na
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2699 em 11/04/2019
[Assinatura]
SEMPAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 513.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios

3350.4100.00 - Contribuições	R\$	300.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	100.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	63.000,00

TOTAL..... R\$ 513.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” no programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.